



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.810, de 27 de dezembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a repassar numerário a título de subvenção à entidade denominada Lar Pedacinho de Luz, sediada em Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2005, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar numerário a título de subvenção à entidade denominada Lar Pedacinho de Luz, sediada na Rua Agenor Inácio, n.º 89, Jardim Santa Branca, Campo Limpo Paulista, visando o custeio das ações praticadas pela entidade, de conformidade com o Termo de Convênio n.º 001/05, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º. O repasse a que se refere o art. 1º, será parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que suplementará o Convênio n.º 001/05.

Parágrafo único – A verba será repassada à entidade mediante liberação da Diretoria de Finanças, cujo acompanhamento dar-se-á pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A entidade prestará contas da destinação do numerário recebido até 31 de janeiro de 2006, ao Conselho Municipal de Assistência Social, que após parecer encaminhará para ratificação à Diretoria de Finanças do Município.

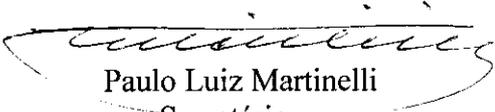
Art. 4º. O uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis, por parte do Poder Público Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, 40º da emancipação político-administrativa de Campo Limpo Paulista.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário